CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FOGAÇA

PROJETO DE LEI Nº 4730/2025 /CMPV/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° 4730/2025

DATA: 10/03/2025

HORA: 14h:06min

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR - PROVAA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Declarado a Utilidade Pública para o **PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR - PROVAA**, CNPJ nº **48.873.576/0001-90**, com sede localizada na Avenida Calama, 3465, Sala 01, Bairro Embratel, CEP: 76.820-865, Porto Velho, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

Everaldo Fogaça
Vereador - PSD

EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268

Assinado digitalmente por EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 10:59:11-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR FOGAÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a **Utilidade Pública** do **Projeto Vidas Alcançando para Alcançar (PROVAA)**, uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel essencial no acolhimento e na reintegração social de moradores em situação de rua, especialmente aqueles que enfrentam desafios decorrentes da dependência química.

O PROVAA tem sido uma referência na cidade de **Porto Velho**, atuando com dedicação e compromisso na promoção da dignidade humana por meio de ações concretas que proporcionam suporte social, psicológico e assistencial aos mais vulneráveis. Entre suas atividades destacam-se:

- **Acolhimento humanizado** de moradores de rua, oferecendo suporte para que possam reconstruir suas vidas.
- **Encaminhamento para tratamento terapêutico**, contribuindo para a recuperação de dependentes químicos e sua reinserção na sociedade.
- **Distribuição de alimentos e itens básicos**, impactando positivamente a vida de centenas de pessoas em vulnerabilidade social.
- **Promoção de eventos solidários**, como a **Páscoa Solidária** e o **Natal Solidário**, fortalecendo os laços comunitários e promovendo inclusão.
- **Capacitação profissional e incentivo à autonomia**, por meio de oficinas e programas de reintegração social.

Diante da relevância dos serviços prestados pelo PROVAA, a **Declaração de Utilidade Pública** se faz necessária para garantir que a entidade possa ampliar suas atividades, obter apoio governamental e parcerias que fortaleçam sua missão. A concessão deste reconhecimento permitirá que o projeto tenha mais acesso a recursos e incentivos para expandir seu alcance e continuar promovendo a transformação social em Porto Velho.

Assim, considerando o impacto positivo e a importância do trabalho desenvolvido pelo PROVAA, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com políticas públicas voltadas à assistência social e à dignidade humana.

Everaldo Fogaça
Vereador - PSD

EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268

Assinado digitalmente por EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=EVERALDO ALVES FOGACA:39036340268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 11:01:51-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR - PROVAA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

SEBASTIAL PACÍFICO SOBRINHO

PRESIDENTE PROVAA

A cada dia, testemunhamos histórias de transformação que nos motivam a continuar essa jornada. Através do nosso trabalho, conseguimos não apenas aliviar o sofrimento imediato, mas também oferecer um caminho para a recuperação, ajudando muitos a reconstruírem suas vidas. Acreditamos firmemente que cada indivíduo merece uma segunda chance e que, com apoio, compaixão e recursos adequados, é possível quebrar o ciclo da dependência e da marginalização.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E









PROJETO VIDAS ALCANÇANDO
PARA ALCANÇAR

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E



SEBASTIÃO PACÍFICO SORINHO
Presidente PROVAA

Apresentação

É com grande satisfação que apresento nossa mensagem no relatório de atividades do PROVAA, destacando o impacto significativo de nossos trabalhos de acolhimento a moradores de rua, especialmente aos dependentes químicos.

Nosso compromisso com a dignidade humana nos impulsiona a abrir nossas portas e corações para aqueles que enfrentam dificuldades extremas. O acolhimento aos moradores de rua vai além de oferecer abrigo; é uma oportunidade de resgatar pessoas, reintegrá-las à sociedade e proporcionar o suporte necessário para superar os desafios do vício e da exclusão social.

É crucial destacar que a continuidade desse trabalho é vital. Os desafios que nossos atendidos enfrentam são complexos e exigem um compromisso a longo prazo. Precisamos reforçar a rede de apoio criada, promovendo ações que garantam a permanência e a eficácia de nossos programas. Convoco a todos os envolvidos a permanecerem firmes em sua dedicação e a continuarem investindo no futuro desses indivíduos, pois cada pequena ação é um passo em direção a um mundo mais justo e solidário.

Juntos, podemos fazer a diferença. Vamos continuar a nossa missão com fé e determinação, sabendo que cada vida que tocamos é um testemunho do nosso trabalho.

Agradeço a colaboração e o empenho de todos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

Objetivos

Nosso objetivo com a instituição PROVAA é promover a transformação social na cidade de Porto Velho, acolhendo moradores de rua e aqueles que enfrentam problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Nossa missão vai além do simples acolhimento; ela abrange a busca por soluções efetivas que visem interromper este ciclo de dependência. Trabalhamos intensamente para oferecer apoio psicológico, social e, quando necessário, médico, para que essas pessoas possam reconstruir suas histórias e alcançar uma vida digna.

Acreditamos que a recuperação não se dá apenas pela interrupção do uso de substâncias, mas também pela reaproximação e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Por isso, promovemos ações que favorecem a convivência social, incentivando a participação em grupos de apoio, oficinas e atividades que estimulem a cidadania e a autonomia. Ao criar um ambiente seguro e acolhedor, buscamos ensinar habilidades essenciais para a reintegração social, permitindo que cada pessoa possa retomar sua vida de maneira plena e saudável. Nossa esperança é que, através desses esforços, possamos impactar não apenas a vida dos acolhidos, mas também toda a comunidade, gerando um ciclo de transformação positiva e de empatia entre os cidadãos de Porto Velho.

Metas	Doação de caixas de chocolates para Páscoa Solidária	Média de 5 a 10 pessoas por mês que são atendidas
2024		Realização de Ceia de Nata para moradores em situação de Rua
	Doações de cestas básicas	Mais de 100 pessoas atendidas e acolhidas
Mais de 15 voluntários diretos nas atividades	Mais de 2.000 litros de sopas distribuídas	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E



NATAL SOLIDÁRIO

CONFRATERNIZAÇÃO ACOLHEDORA PARA MORADORES DE RUA, BUSCANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE ESPERANÇA E UNIÃO

O Natal Solidário é um dos projetos mais queridos da nossa instituição, voltado para a confraternização e celebração junto aos moradores de rua, especialmente aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade social e, muitas vezes, afastados de suas famílias. Com o lema "nossa família junto com quem não tem família", buscamos transmitir uma mensagem de acolhimento e solidariedade, mostrando que, mesmo em momentos difíceis, todos merecem viver a magia do Natal.

Ao longo dos anos, nossa dedicada equipe de voluntários tem trabalhado incansavelmente para conquistar a confiança dos moradores de rua, um passo fundamental para a realização deste evento tão especial. Através da distribuição de sopa acompanhada de um toque de evangelismo, construímos não apenas um espaço de alimentação, mas um verdadeiro laço de amizade e compreensão. Este clima de confiança e acolhimento é essencial, pois permite que cada participante se sinta valorizado e parte de uma comunidade amorosa.

No Natal de 2024, o objetivo foi não apenas oferecer uma refeição, mas criar memórias significativas e momentos de luz na vida de quem tanto enfrenta desafios. Houve o desejo de que cada morador que se juntar a nós sentia-se abraçado pela nossa família, reforçando a ideia de que, juntos, podemos superar a solidão e a dor. Acreditamos que a solidariedade é uma força poderosa e, ao estendermos nossas mãos, podemos contribuir para a construção de um mundo mais justo e cheio de amor, onde ninguém se sinta esquecido.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E






Cronograma

Nossas etapas de realização durante o período de 2024

ETAPA	INÍCIO	CONCLUSÃO
ACOLHIMENTO Orientação dos acolhidos a instituições terapêuticas parceiras	FEV 2024	DEZ - 2024 **CONTÍNUO**
SOPAS E CESTAS BÁSICAS Distribuição e doações	JAN - 2024	DEZ - 2024 **CONTÍNUO**
PASCÓA SOLIDÁRIA Realização de eventos	MAR - 2024	ABRIL - 2024
NATAL SOLIDÁRIO Realização de eventos	NOV - 2024	DEZ - 2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

PARA 2025

NOVA SEDE, NOVOS PROJETOS

Em 2025, a nossa instituição estará dando um passo significativo com a mudança para uma nova sede, um espaço projetado para expandir nossas atividades e fortalecer o impacto social que já realizamos. Localizada em uma região estratégica, a nova sede será equipada com instalações modernas e acessíveis, permitindo não apenas um ambiente acolhedor para os atendidos, mas também um local adequado para o desenvolvimento de novos projetos. Este espaço representa uma nova fase em nossa trajetória, onde poderemos alavancar ainda mais nossa missão de promover a dignidade e a inclusão social.



Com a nova sede, estamos animados para lançar uma série de projetos inovadores, voltados para atender às necessidades da comunidade de forma mais ampla e eficaz. Entre as iniciativas planejadas, destacam-se workshops de capacitação profissional, que visam empoderar indivíduos com habilidades práticas e oportunidades de geração de renda. Além disso, teremos um espaço dedicado à saúde e bem-estar, promovendo atendimentos médicos e psicológicos, que são essenciais para a recuperação e reintegração social dos nossos assistidos.



Estamos confiantes de que essa mudança trará perspectivas otimistas e novas oportunidades não apenas para a nossa equipe, mas, principalmente, para as pessoas que atendemos. A nova sede será um símbolo de renovação e crescimento, permitindo que mais vidas sejam impactadas positivamente. Juntos, podemos construir um futuro mais brilhante, onde a solidariedade e a esperança caminhem lado a lado, e onde cada cidadão, sem exceção, possa encontrar apoio e oportunidades para florescer.



SEJA NOSSO PARCEIRO

(69)9.9272-5055

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.873.576/0001-90 **MATRIZ**		**04/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
PROJETO VIDAS ALCANCANDO PARA ALCANCAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CALAMA	**3465**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-865	**EMBRATEL**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAVAJATOSEBASTIAO@GMAIL.COM	**(69) 9272-5055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **14:56:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - O **Projeto Vidas Alcançando para Alcançar,** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante neste estatuto reconhecido pela Sigla de **PROVAA**, constituído sob a forma de associação de direitos privados, em 25 de setembro de 2022, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e do adulto.

I. A sede administrativa do **PROVAA**, para efeito de atendimento de associados, realização de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realização de Assembleias Gerais, e procedimentos burocráticos da entidade, funcionará na Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, CEP 76820.865, Porto Velho/RO;
II. Foro jurídico na Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia;
III. A área de atuação do **PROVAA** para efeito de cumprimento de seus objetivos e admissão de associados, fica circunscrita à todos os Municípios do Estado de Rondônia;
IV. Prazo de duração será por tempo indeterminado, e
V. Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo 2º. O **PROVAA**, para cumprimento de seus objetivos, manterá no Imóvel denominado de Servidão "F", Quadra 15, Fração 02, parte do Lote 57, Gleba Aliança, Setor Penitenciário, do Projeto Fundiário Alto Madeira, situado na Zona Rural do município de Porto Velho, estado de Rondônia, com recurso próprio, com recurso público ou com renda auferida pela produção, constantes dos Incisos IV, VI, VIII, IX e X, do Artigo 3º, um Centro de Recuperação de dependentes químicos;

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS, DOS OBJETIVOS, DA MISSÃO E DO PÚBLICO ALVO

Seção I – Das Prerrogativas

Artigo 3º. O PROVAA mesmo se tratando de entidade sem fins econômicos, além das contribuições sociais fixadas em Assembleia, como prerrogativas poderá:

I. Dedicar-se às atividades previstas no Artigo 3º, da Lei. 9.790/99, que se configuram mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

II. Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, contribuições, heranças, legados e quaisquer outras modalidades de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.
III. Celebrar convênios e termos de parcerias com órgãos governamentais;
IV. Realizar campanhas na obtenção de recursos, visando o bom desempenho de suas atribuições e atividades;
V. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários para o desenvolvimento de suas instalações administrativas, de suas atividades ou das ações voltadas à Assistência Social, Cultural, Esportiva e de Lazer;
VI. Promover eventos e reverter em fundos em prol da entidade;
VII. Desenvolver contatos com instituições de pesquisas, públicas e privadas, brasileiras e estrangeiras, que possam contribuir com os objetivos, inclusive celebrando convênios com tais entidades;
VIII. Prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes as de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em favor da entidade sendo compatíveis com os seus objetivos sociais, podendo, inclusive, licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
IX. Obter e angariar recursos financeiros, técnicos, materiais e bens imóveis e móveis destinados à consecução de suas finalidades;
X. Realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, termos de cooperação, e articular-se de forma conveniente, com iniciativas publicas e privadas, desde que o ajuste não resulte em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos do **PROVAA**.

Artigo 4º. Por decisão da Diretoria Executiva e com aprovação da Assembleia Geral, o **PROVAA** poderá criar e manter, escritórios de apoio ou unidades de tratamento, em qualquer parte do estado de Rondônia, para cumprir com suas finalidades.

Seção II – Dos Objetivos

Sub-Seção I - Da Política de Assistência Social

Artigos 5º. O **PROVAA** tem por finalidades atuar nos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, dentro das especificações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificada quanto: I – entidades e organizações correlatas à Política de Assistência Social e denominada como entidade de ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, assim definidos:

I. **De atendimento**: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

II. **De defesa e garantia de direitos**: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamentos das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II, do Art. 18, desta lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Artigo 6º. Qualificada quanto entidade de atendimento e defesa e garantia de direitos, o **PROVAA**, poderá atuar dentro da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, definidos dentre os serviços programas e projetos:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social/Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

	Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional; 2. Serviço de Acolhimento em República; 3. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas de emergências.

Parágrafo único. Definidos sua qualificação, o **PROVAA** tem com objetivo atender todas as faixas etárias, conforme estabelecido dentro dos serviços tipificadamente, sendo o público infantil, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, dentro da matricialidade sociofamiliar, conforme definidos nos princípios organizativos e objetivos do SUAS.

Sub-Seção II – Da Política de Tratamento

I. Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;
II. Prestar assistência especializada, psicológica, social e espiritual e tratamento aos dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas);
III. Prestar assistência psicológica, social e espiritual familiares de dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas);
IV. Ter o compromisso em ampliar e manter os programas de acolhimento, reinserção sociofamiliar e de prevenção de recaída;
V. Manter, ampliar e capacitar a Equipe Técnica;
VI. Ampliar, adequar e incrementar as instalações físicas, móveis e equipamentos, conforme as necessidades;
VII. Reavaliar e dinamizar periodicamente, o Programa de Acolhimento, Regimento Interno, procedimentos e normas disciplinares;
VIII. Congregar as Comunidades Terapêuticas e grupos com a mesma área de atuação, que tenham como objetivos a prevenção, a recuperação e a inclusão social, apoio às famílias dos dependentes químicos, observado o respeito à dignidade inerente à pessoa humana;
IX. Colaborar com as entidades federadas na consolidação e expansão de seus programas, prestando-lhes assistência e favorecendo o intercâmbio de experiências;
X. Promover ou estimular a realização de congressos, simpósios, encontros ou reuniões;
XI. Incentivar, promover e apoiar pesquisas científicas que visem o conhecimento e a divulgação de resultados ligados às suas finalidades e coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química;
XII. Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas de prevenção, recuperação e inclusão social, relacionados com a dependência química.
XIII. Manter constante elo de comunicação entre os associados, familiares de dependentes, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;

XIV. Criar e manter, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal, outras unidades com as mesmas características e finalidades;

XV. Promover e incentivar a educação, cultura e recreação aos dependentes de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), de familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre alcoolismo e outras drogas perante órgãos públicos e privados;

XVI. Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais, e

XVII. Construir e manter, com base neste Estatuto, tantas quanto forem necessárias, unidades de reabilitação feminina onde possa oferecer uma estrutura necessária para cuidar de características específicas da dependência química em mulheres.

Sub-Seção III – Da Política de Esporte e Cultura

I. Criar meios que facilitem e potencializem o processo de levar o trabalho da Cultura em geral, em especial sobre história da arte, movimentos históricos, onde possa envolver os dependentes e seus familiares.

II. Apoiar iniciativas e estimular ações para enriquecer ambientes culturais em geral através de contribuições de caráter musical;

III. Estimular práticas musicais que contribuam para o desenvolvimento do ser humano em seus aspectos físicos, emocionais e espirituais;

IV. Levar compreensão da música erudita e suas aplicações para o dia-a-dia das pessoas, visando uma melhoria na qualidade de vida e formação do indivíduo e da comunidade;

V. Apoiar iniciativas e estimular ações para enriquecer ambientes culturais em geral através de contribuições de caráter musical;

VI. Promover a educação cultural e profissionalização dos jovens e adolescentes através da música, de maneira a evitar a marginalidade social ou para a sua reintegração a sociedade;

VII. Promover e difundir seminários e debates de caráter artístico-cultural, musical, educacional e psicossocial, produção e exibição de vídeos, CDs e filmes, deste que visem o desenvolvimento da cultura e da música, no resgate do jovem das drogas e reintegrá-lo ao convívio social;

VIII. Promover, atividades culturais como: conferências, simpósios, reuniões e exposições de caráter artístico e cultural, currículos de estudos, debates, exposições concertos ou retretas musicais;

IX. Oferecer aos jovens a oportunidade de participar de atividades esportivas;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

X. Oferecer a jovens um ambiente esportivo que lhes dê a possibilidade de aprender novas habilidades sociais e desenvolver seu caráter;
XI. Realizar trabalhos de acompanhamento bio-psicossocial aos dependentes e seus familiares integrantes dos programas e trabalhos desenvolvidos;
XII. Apoiar e desenvolver ações para promoção da qualidade de vida através de atividades esportivas oferecidas aos dependentes;
XIII. Elaborar, implementar, monitorar e incentivar programas ligados ao esporte e lazer, visando a saúde, educação, superação de discriminação social e racial, e
XIV. Criar programas que incentivem atividades esportivas, pedagógicas, recreativas, de lazer, lúdicas, e outros, com a finalidade de manter entre seus internos e familiares e a comunidade em geral.

Seção II – Da Missão

Artigo 7º. O **PROVAA** terá, na execução de serviço de caráter continuado, permanente e planejado com desenvolvimento de serviços de assistência social, trabalho, educação, saúde, esporte, cultura e lazer, a seguinte missão:

a) Desenvolver tratamento às pessoas com dependência de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), tanto do sexo masculino quanto feminino, atuando na defesa e garantia dos direitos, no atendimento e encaminhamento dos dependentes, condicionando-os para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas, dando condições de reabilita-los biopsicossocial e espiritualmente, preparando-os para serem reinseridos no convívio familiar e na sociedade, para que exerçam a cidadania e tenham uma melhor qualidade de vida;
b) Dar assistência psicológica, social e espiritual, aos familiares dos dependentes.
c) Dar proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
d) Oferecer de acordo com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, programas e projetos que visem a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Seção III – Do Público Alvo

Artigo 8º. O público-alvo à ser alcançado pelos programas e projetos do **PROVAA**, no tratamento de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), são os jovens e adultos, do sexo masculino e feminino, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com carências específicas como desnutrição, desemprego, ou seja, famílias que estejam em áreas em que haja o risco de:

- uso e disseminação de drogas ilícitas,
- gravidez na adolescência,
- evasão escolar,
- descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

- perda de garantia dos direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária,
- entre outros.

§ 1º - As diretrizes e normas que regem a conduta e permanência dos dependentes na unidade, serão preceituadas no Regimento Interno do **PROVAA**.

§ 2º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de planos de ação e pela execução de projetos e programas elaborados pela Diretoria Executiva e manterá parceria com a Comunidade Internacional da Paz e com órgãos públicos municipal, estadual e federal.

Artigo 9º. A receita do **PROVAA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária, bem como, a distribuição, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 1º. Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

§ 2º. Os princípios e diretrizes, adotados pelo **PROVAA**, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na a Leis Federal Nº 8.212/91(*Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.)*; nº 8.742/93(*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências);* nº 9.782/99(*Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências);* nº 13.019/14, nº 13.204/15(que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ("*que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil*"; *institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935*); Lei nº 13.840/19(*que trata do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências*), ao Decreto nº 3.100/99, e as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09, à Lei Estadual 3.122/12, a Lei Municipal 1.732/12, e ao Decreto Municipal nº 13.764 e demais Leis, Resoluções e Decretos Estaduais e Municipais;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

§ 3º. Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo **PROVAA**, serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público, conforme o previsto em leis.

§ 4º. O **PROVAA**, por se enquadrar em incisos do Artigo 84-C, da Lei 13.219/2014, fará jús, independentes de certificação, aos seguintes benefícios, de conformidade ao Artigo 84-B, da mesma lei(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015):

a) receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;
b) receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretariada Receita Federal do Brasil;
c) distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10. O **PROVAA** é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político, sendo estas as categorias:

I. Associados FUNDADORES: Serão admitidos, como Associados Fundadores, no Quadro Social do **PROVAA**, as pessoas que assinaram a ata de fundação da entidade, em 16 de agosto de 1998, podendo participar das Assembleias Gerais com os mesmos direitos dos Associados EFETIVOS;

II. Associados EFETIVOS: Serão admitidos, como Associados Efetivos, no Quadro Social do **PROVAA**, qualquer pessoa, civilmente capaz, moradora no município de Porto Velho/RO, desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva;

III. Associados COLABORADORES: Serão admitidos, como Associados Colaboradores, no Quadro Social do **PROVAA**, após deliberação pela Diretoria Executiva, os familiares e amigos dos dependentes em recuperação de Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), podendo ser pessoa física, jurídica, pública ou privada, que colaborem com doações financeiras mensais ou anuais, a serem definidas pela Diretoria Executiva, não podendo votar nem serem votados, em AG da entidade;

IV. Associados BENEMÉRITOS: formado por pessoas físicas ou jurídicas, deliberados pela Diretoria Executiva, desde que tenham prestado relevantes serviços ou colaborado com doações o **PROVAA** e que tenham se tornado merecedor da distinção, podendo participar das Assembleias Gerais, não podendo votar nem serem votados em AG da entidade.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

§ 1° - Os associados do **PROVAA** não responderão, ainda que solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, salvo àquelas aprovadas em Assembleia.

§ 2° - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelos participantes, não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela Diretoria Executiva e na forma do Regimento Interno.

Artigo 11 DA ADMISSÃO: A admissão, de Associado Contribuinte, será realizada através de proposta apresentada a Diretoria Executiva, por qualquer interessado que queira associar-se o **PROVAA** e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Capítulo II, do presente estatuto, ficando condicionada a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 12. DA DEMISSÃO: A demissão, de associado contribuinte, far-se-á por vontade própria, através de pedido feito à Diretoria Executiva, que não poderá ser negado.

Artigo 13. O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
III. Exclusão do quadro de associados.

Artigo 14. DA EXCLUSÃO: Os associados que cometerem faltas graves poderão ser excluídos do **PROVAA**; sendo consideradas faltas graves:

I. Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos do **PROVAA**;
II. Deixar de contribuir com mensalidade aprovada pelo **PROVAA**.
III. Campanha pública de difamação ou publicação injuriosa o **PROVAA** ou a algum dirigente ou associado;
IV. Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com o **PROVAA**;
V. Faltar a mais de 03 (três) reuniões ou em assembleias, consecutivas ou 05(cinco) interpoladas, do **PROVAA**, sem justificativa plausível;

§ 1º – O associado excluído será cientificado, através de Edital de Comunicação, que deverá ser fixado na sede do **PROVAA** e em órgãos públicos;

§ 2º – O associado excluído terá, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do Edital de Comunicação, o direito de recorrer a Assembleia Geral;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

§ 3º – O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria Executiva.

§ 4º – As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão classificadas e impostas pela Diretoria Executiva.

§ 5º – Das penas impostas por Departamentos do **PROVAA**, da mesma forma, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 15. São direitos dos associados contribuintes:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Solicitar sua demissão do Quadro Social do **PROVAA**, e
IV. Solicitar, mediante requerimento à Diretoria Executiva, a realização de assembleia extraordinária;

§ 1º - O Associação excluído não terá direito a qualquer indenização por parte da tesouraria do **PROVAA**,

§ 2º - Associados voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 16. O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Artigo 17. Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 18. O associado contribuinte, somente poderá ser votado para cargos da Diretoria Executiva, após 12 (doze) meses de admissão, como associado, ao Quadro Social da **ASMAR**, podendo votar em demais matérias de interesses do **PROVAA**.

Artigo 19. São deveres do associado:

I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
II. Acatar as determinações dos órgãos de administração do **PROVAA**.
III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da Diretoria Executiva.
IV. Cooperar com a consecução dos objetivos do **PROVAA**;
V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 20. São Órgãos de direção e fiscalização do **PROVAA**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 21. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do **PROVAA**, é constituída pelos Associados Fundadores e Efetivos.

Artigo 22. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Artigo 23. A convocação da Assembleia Geral compete:

I. Ao Presidente ou no seu impedimento pelo Vice-Presidente;
II. A 2/3 da Diretoria Executiva;
III. Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
IV. A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Artigo 24. A convocação da Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e em órgãos públicos; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, e, deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, será secretariada pelo Secretário e na sua ausência ou impedimento legal, poderá ser substituído por qualquer diretor presente.

Artigo 25. Ressalvadas as exceções previstas no Artigo 26, deste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados ou em segunda convocação, trinta minuto após a primeira convocação, com qualquer número de associados com direito a votos.

Artigo 26. As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 28 Incisos I, II e III, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Artigo 27. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre nos meses de junho e dezembro de cada ano, e será instalada para:

I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro do **PROVAA**, com o parecer do Conselho Fiscal;
II. Eleger e da Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos;

Artigo 28. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

I. Instituir e reformar o Regimento Interno e/ou modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes;
II. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do **PROVAA**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
III. Destituir os membros da Diretoria Executiva, e/ou aprovar as penalidades impostas a associados, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes;
IV. Aprovar o recebimento de Associados Honorários, encaminhado pela Diretoria Executiva;
V. Autorizar à Diretoria Executiva, na pessoa de seu representante legal, à venda, a compra, a doação e ou alienação de bens móveis, bem como receber doações onerosas, para o bom funcionamento do **PROVAA**;
VI. Autorizar a Diretoria Executiva, na pessoa do Presidente, a firmar, junto às entidades financeiras de qualquer esfera, compromissos financeiros;
VII. Tomar conhecimento do recebimento de Associados Efetivos, aprovados pela Diretoria Executiva;
VIII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
IX. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
X. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Artigo 33, § 2º, deste estatuto.

Artigo 29. A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Artigo 27, Incisos I, II, III e V, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, o voto concorde de 2/3 dos presentes, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Artigo 30. Aprovada a destituição da Diretoria Executiva (Inciso V), por irregularidades cometidas, a Assembleia que se deu o ato, dever[a convocar uma nova eleição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e nomeará uma comissão de três membros, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva, devendo a assembleia, solicitar uma auditoria nas contas do **PROVAA**, para informar o processo.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 31. A administração do **PROVAA** cabe à Diretoria Executiva, composta por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo: Presidente, Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.

§ 1º. Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por um ou mais mandato, dependendo de deliberação em Assembleia Geral.

§ 2º. É vedada a candidatura ao cargo de diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 4º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 3 (três) de seus diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas, e, em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Presidente.

§ 5º. Os integrantes da Diretoria Executiva que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

§ 6º. Todos os documentos que criem obrigações para o **PROVAA** ou desonerem terceiros de obrigações para com a entidade, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a entidade, ser a assinados por 2 (dois) diretores, ou por um diretor e um Procurador, ou por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º. As procurações outorgadas em nome do **PROVAA** deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do **PROVAA** em processos judiciais ou administrativos.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

§ 8º. Na aquisição, venda ou doação, de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Presidente.

§ 9º - É vedado aos Diretores e aos Conselheiros envolver o **PROVAA** em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 10 - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá, quanto fizer necessário, nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 11º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de votar ou ser votado em matérias de assembleias ou para cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal do **PROVAA**.

§ 12º - Qualquer aquisição, feita pelo Presidente, que não seja patrimônio, que ultrapassem de 10 (dez) salários mínimos vigentes, terá que ter, obrigatoriamente, deliberação de a maioria dos diretores.

§ 13º - Ao Presidente do **PROVAA**, compete do direito de, além da competência prescrita nos Incisos do Artigo 35, solicitar junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, até 30 dias antes do vencimento do mandato da Diretoria Executiva, a prorrogação do prazo de vencimento dos diretores representantes, quanto à movimentação das Contas Bancárias do **PROVAA**, nas respectivas entidades financeiras, até que se realize nova eleição.

Artigo 32. Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do **PROVAA** sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do **PROVAA**;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **PROVAA**;
V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele Imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, aplicando-se os critérios prescritos no § 4º, do Artigo 13, deste Estatuto;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo ao que prescreve o Inciso III, do Artigo 28, deste Estatuto.

Artigo 33. A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º. Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Presidente, para que este, dentro do prazo previsto no Artigo 24, contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para medidas necessárias.

§ 2º. Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, procede-se, por quem de direito, a convocação de uma Assembleia Extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada, será presidida da seguinte forma:

a. Se a renuncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente do Conselho Fiscal, e

b. Se for do Conselho Fiscal, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Artigo 34. Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

I. Dirigir o **PROVAA,** em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pelo **PROVAA** durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
III. Supervisar a contabilidade geral do **PROVAA**, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos, e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas pelo **PROVAA** no decorrer do exercício

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;

V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras do **PROVAA**, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;

VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;

VII. Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses do **PROVAA**;

VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais do **PROVAA**;

IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria do **PROVAA**;

X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta de Associados;

XI. Aprovar o recebimento de associados Efetivos, levando para ciência da Assembleia Geral;

XII. Levar para aprovação da Assembleia Geral o recebimento de associados Beneméritos;

XIII. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários;

XIV. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses do **PROVAA**;

Artigo 35. Ao Presidente competirá:

I. A representação ativa e passiva do **PROVAA**, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;

II. Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a emissão de ordens bancárias e outros títulos congêneres, contratos bancários, tudo em conjunto com o Tesoureiro;

III. Autorizar despesas até o limite de 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no país;

IV. Assinar em conjunto com o Secretrário as Carteiras dos Associados;

V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

VI. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

VII. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando, necessários ao desenvolvimento das atividades do **PROVAA** e à consecução de suas finalidades, observados o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas do **PROVAA**;
VIII. Representar dignamente o **PROVAA** e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse do **PROVAA** e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
IX. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Ordinária e Extraordinária, do **PROVAA**;
X. Emitir os atos, que se fizerem necessários, para o bom funcionamento do **PROVAA**;
XI. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade do **PROVAA**;
XII. Firmar, após aprovação em assembleia, junto às entidades financeiras de qualquer esfera, contratos de empréstimos financeiros, para o bom funcionamento da **PROVAA**;
XIII. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares de empregados;
XIV. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
XV. Proceder abertura dos livros de Atas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
XVI. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades do **PROVAA** a serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vinculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;
XVII. Realizar, após aprovação pela Assembleia Extraordinária, a compra ou venda, de imóveis, que se fizerem necessário para o cumprimento dos objetivos do **PROVAA**;
XVIII. Assinar, junto ao cartório de Registro de Imóveis da comarca competente, toda documentação necessária para a transferência de venda ou compra de imóveis;
XIX. Adquirir, independente de aprovação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, bens móveis e ou semoventes, desde que não ultrapassem o valor correspondente a 10(dez) salários mínimos.

Artigo 36. Ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente, em caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, por renúncia ou por perda de mandato.

Artigo 37. Competirá ao Secretário:

I. Lavratura de atas e secretariar todos os atos de Reunião da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
II. A organização dos quadros sociais do **PROVAA**, do ponto de vista administrativo;

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

I. Ter sob sua guarda toda documentação do **PROVAA**;
II. Representar dignamente o **PROVAA** e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral, bem como, auxiliar, quando lhe for conferido, o Presidente em suas atribuições;

Artigo 38. Competirá ao Tesoureiro:

I. Supervisionar os trabalhos dos Setores Financeiros do **PROVAA**;
II. Arrecadar as receitas e pagar as despesas, devidamente autorizada e ter sob sua guarda a responsabilidade o numerário em caixa, talões de cheques e outros documentos referentes ao movimento financeiro do **PROVAA**;
III. Assinar em conjunto com o Presidente, de acordo com seu limite de alçada, cheques, ordens de crédito e bancárias, fichas e documentos de caixa;
IV. Controlar os saldos bancários e comprovantes das receitas e despesas, bem como manter em dia a escrituração contábil do ativo e passivo do **PROVAA**;
V. Elaborar e apresentar trimestralmente relatórios sobre a situação patrimonial do **PROVAA**;
VI. Levantar balancetes mensais e o balanço anual com as respectivas demonstrações contábeis para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em março de cada ano, e
VII. Depositar em conta bancária os valores recebidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 39. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 40. Aos membros do Conselho Fiscal, é assegurada a reeleição por um ou mais mandatos, dependendo de deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 41. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a. Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;
b. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia/hora/local da reunião e a ordem do dia.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Artigo 42. Quando houver necessidade, a convite, os membros Diretoria Executiva poderão participar de reunião do Conselho, não podendo votar nas matérias em pauta.

Lucimar Chaves de Santana
Advogada 18
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Artigo 43. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;
II. Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
III. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso "II" deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;
V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;
VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44. O **PROVAA** será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto no Artigo 29, deste estatuto.

Artigo 45. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme Artigo 33, Inciso III, da Lei 13.204/2015;

§ 1º. Não havendo instituição congênere no município sede do **PROVAA**, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o **PROVAA** possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º. Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio do **PROVAA**, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Artigo 46. Na hipótese de o **PROVAA** obter e, posteriormente, perder a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 ou à Lei Estadual-RO nº 3.122/2013, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE, DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – da Contabilidade

Artigo 47. A contabilidade do **PROVAA** obedecerá, obrigatoriamente, às disposições legais contidas no Inciso IV, do Artigo 33, da Lei, 13.204, e as demais normais vigentes no país, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Seção II – Das Fontes de Recursos

Artigo 48. Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pelo **PROVAA** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

I. As contribuições de seus associados;
II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmado com o Poder Público ou privado;
III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pelo **PROVAA**, de acordo com este estatuto.

Seção III – Das Despesas

Artigo 49. Constituem despesas do **PROVAA:**

I. Impostos e taxas.
II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de funcionários e serviços técnicos contratados.
III. Aquisição de material permanente e de consumo.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
V. Alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
VI. Eventuais de qualquer natureza.
VII. Custeio de viagens e estadias do Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, estes quando designados pelo Presidente;

Seção IV – Do Patrimônio

Artigo 50. O patrimônio do **PROVAA** constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Artigo 51. Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio do **PROVAA** terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma deste Estatuto.

Artigo 52. Constituem o ativo permanente do **PROVAA** todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção V – Da Prestação de Contas

Artigo 53. A prestação de contas do **PROVAA** observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina a Lei 13.204/15 e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54. O **PROVAA**, quando julgar procedente, poderá remunerar os membros eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com base ao previsto na Lei

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Federal 13.151/2015, que no seu Artigo 6º, alterou o Inciso I, do Artigo 29, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passando a ter o seguinte teor: "***não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações".***

Parágrafo Único. Os cargos remunerados, seus valores serão definidos em Assembleia Geral seja ela Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 55. O **PROVAA,** conforme preceitua o Artigo 2º, Inciso I, alínea a, da Lei 13.204/15, não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 56. Se findo os mandatos, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, e a eleição dos novos membros, não for realizada em Assembleia Geral Ordinária, conforme preceitua o Artigo 27, Inciso II, deste Estatuto, esta eleição, deverá ser realizada em Assembleia Geral Extraordinária, respeitando o prazo determinado no Artigo 24.

Artigo 57. A Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme preceitua o Artigo 27, Inciso II, deste Estatuto Social Consolidado, e em havendo motivo justificado e por deliberação pela Diretoria Executiva, poderá ser realizada, no prazo de até 30 dias antes do seu vencimento, respeitando a data do mandato à vencer, deliberado na última assembleia de eleição, e o prazo, de convocação, previsto no Artigo 24, deste Estatuto Social Consolidado.

Artigo 58. O **PROVAA** não se envolverá em questões que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, sexual, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

e-DOC EC6D438E

Artigo 59. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 60. Este Estatuto Social foi discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2022, e passa a produzir seus efeitos legais nesta data, junto com suas Ordens e Diretrizes;

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2022.

Sebastião Pacífico Sobrinho

Sebastião Pacífico Sobrinho
Presidente

Lucimar Chaves de Santana
Advogada
OAB/RO 10871

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"
Helena Soares Oliveira Carvajal
Tabeliã e Oficiala
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[HuLAojG5] - SEBASTIÃO PACIFICO SOBRINHO

Em test° ___ da verdade.
Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

JOISSE DA SILVA RABELO FREY - ESCREVENTE AUTORIZADA Vir. Unit.(R$) Emo 3,16 FUJU 0,63 FUNDEP 0,13 FUNDIMPER 0,24 FUMORPUS 0,09 Selo 1,31 Total 5,56. Selo Digital de Fiscalização: A1AFP28021-8C6E2. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Cartório Carvajal

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO
PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
Oficiala

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0152352
REGISTRO Nº 0010367
LIVRO A-765 FLS 156 - 189
Porto Velho (RO), 04/11/2022
A4AAH54198-6F371

Patrícia de Fátima Assis Barros
Registradora

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
R. Dom Pedro II, 637, Sala 1006 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - cartorioassisbarros@hotmail.com

1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas
Porto Velho RO

Avenida Calama, nº 3465, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO
E-Mail projetovidas2022@gmail-com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44413413/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELIANE ROCHA NUNES

OU

CPF n. 458.505.346-87

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:20:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44413413

Código de Validação: BC29 D886 E125 A766 86D2 CC41 7259 4123

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44412920/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELIANE ROCHA NUNES

OU

CPF n. 458.505.346-87

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:12:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44412920

Código de Validação: 3CFF 3C14 C6C5 4018 4C3E 9498 97FA 42FC

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/01/2025) e PJE , quanto à distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento a resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ELIANE ROCHA NUNES**, CPF nº 45850534687, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-AZ11-FCFA-JF4M-AWT9**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis e criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e a Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 21/01/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO; SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,29[illegible] 7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 22/01/2025 11:52:50. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-AZ11-FCFA-JF4M-AWT9

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 44412347/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

WELLINGTON LUIZ FORTE

OU

CPF n. 499.409.612-00

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:04:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44412347

Código de Validação: D6FD 5641 8A95 9860 AB7B 314A 1901 504B

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra.

WELLINGTON LUIZ FORTE

OU

CPF n. 499.409.612-00

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:04:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44412308

Código de Validação: 49A9 6371 99DB F059 F44F 5447 743E 1FD5

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/01/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data contra **WELLINGTON LUIZ FORTE**, CPF nº 49940961200, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-AZ11-FBAB-NEB7-WMCH**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (civeis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e a Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
Base de dados atualizada em: 21/01/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 22/01/2025 11:51:01. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-AZ11-FBAB-NEB7-WMCH

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ertidão Número:	**20255300107461**
ódigo de Controle:	**300107461**
nscrição Estadual:	
NPJ/CPF:	**49940961200**
lome ou Razão Social:	**WELLINGTON LUIZ FORTE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que ... ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na pre... ata NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na ... ativa Tributária do Estado.

mitida em.:	22/01/2025 11:30:03
alidade....:	22/04/2025

ertidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 44412643/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLAUDIA MARY SAMPAIO DA SILVA NOGUEIRA

OU

CPF n. 326.881.302-00

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:08:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44412643

Código de Validação: 74A1 18EA A26A 9235 E151 F20A D5EB D2BC

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

44412582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra

CLAUDIA MARY SAMPAIO DA SILVA NOGUEIRA

OU

CPF n. 326.881.302-00

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:07:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome [illegible] para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau

Certidão: 44412582

Código de Validação: 206F 0360 02BE 56E0 E5E9 A75E 9756 81F4

Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/01/2025) e PJE , quanto à distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **CLAUDIA MARY SAMPAIO DA SILVA NOGUEIRA**, CPF nº 32688130200, **NADA CONSTA**. Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-AZ11-FCAG-7DKN-56KN**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (civeis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 21/01/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,7,11398,11957,12086,12088,

Emitida em: 22/01/2025 11:52:06. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-AZ11-FCAG-7DKN-56KN

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ertidão Número:	**20255300107462**
ódigo de Controle:	**300107462**
nscrição Estadual:	
NPJ/CPF:	**32688130200**
lome ou Razão Social:	**CLAUDIA MARY SAMPAIO DA SILVA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que venham a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

mitida em.:	22/01/2025 11:30:41
alidade....:	22/04/2025

ertidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir | Fechar Janela

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra

SEBASTIAO PACIFICO SOBRINHO

OU

CPF n. 772.867.312-20

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:03:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processo SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:	44412228
Código de Validação:	9C86 981A 7BE0 70DE 76A5 7D78 494A 75B8
Data da Atualização:	22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 44412129/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra

SEBASTIAO PACIFICO SOBRINHO

OU

CPF n. 772.867.312-20

Certidão emitida em 22/01/2025, às 12:01:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/01/2025, às 06:49:46; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/01/2025, às 06:49:46.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 44412129
Código de Validação: 98DC 5A30 144D 938C 42BB 6745 83B6 BAAF
Data da Atualização: 22/01/2025, às 06:49:46

22/01/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/01/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data contra **SEBASTIAO PACIFICO SOBRINHO**, CPF nº 77286731220, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-AZ11-EKAC-TUL5-C1MJ**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 21/01/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO; SOMENTE PROCESSOS ATIVOS; NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 22/01/2025 11:49:02. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão . https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-AZ11-EKAC-TUL5-C1MJ

Certidão Estadual Unificada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E



Assinado por **Everaldo Alves FogaÇa** - Vereador - Em: 10/03/2025, 11:13:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EC6D438E